

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SELEÇÃO PARA O INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
EDITAL Nº 1 – UnB/UAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A Universidade de Brasília (UnB), em convênio com a Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/Capes), torna pública a realização de seleção de pessoas candidatas avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2016 a 2025 para o ingresso em cursos de graduação na modalidade de educação a distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Sistema UAB, em parceria com a UnB, provê vagas em cursos de graduação na modalidade de educação a distância. O Sistema UAB conta com a participação de estados e municípios, que serão os polos de apoio presencial para o atendimento aos alunos.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

1.3 A oferta de cursos de graduação na modalidade de educação a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil.

1.4 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.4.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.5 A seleção destina-se ao ingresso em curso de graduação a distância pelo Sistema UAB, conforme o ano de seu melhor desempenho no resultado do Enem, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos últimos dez anos (Enem 2016 a Enem 2025).

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 As pessoas candidatas serão selecionadas por modalidade de ingresso/sistema/curso/polo segundo o seu desempenho no processo seletivo, observado o número de vagas oferecido, conforme o Anexo I deste edital.

2.2 Para cada modalidade de ingresso, o processo seletivo é realizado por meio de quatro sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o Sistema de Cotas para Pessoas Negras e o Sistema de Cotas para Pessoas Trans.

2.3 As pessoas candidatas que se inscreverem no processo seletivo deverão optar por concorrer pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras ou pelo Sistema de Cotas para Pessoas Trans, sendo que todas as pessoas candidatas que concorrem em algum sistema de cotas também concorrem pelo Sistema Universal.

2.3.1 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para pessoas candidatas:

a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*;

- b) com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*;
- c) que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas;
- d) que não se autodeclararem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas;
- e) que sejam pessoas com deficiência.

2.3.1.1.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas com deficiência deverão observar os subitens 4.3 e 4.6 deste edital.

2.3.2 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Pessoas Negras**, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.3 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Pessoas Trans**, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para a solicitação de inscrição na seleção, a pessoa candidata deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.2 deste edital.

3.2 A pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição *on-line*;
- b) informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) preencher as informações sobre escolaridade (ano em que concluiu o ensino médio, escola em que concluiu o ensino médio, tipo de escola em que concluiu o ensino médio – público ou privada);
- d) preencher o questionário socioeconômico;
- e) assinalar a opção de curso/polo para o qual deseja concorrer;
- f) assinalar sua opção de solicitação de inscrição para concorrer pelo Sistema Universal **ou** pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras **ou** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas **ou** pelo Sistema de Cotas para Pessoas Trans, após ler atentamente e integralmente o item 4 deste edital (sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas), o item 5 deste edital (sobre Sistema de Cotas para Pessoas Negras) e o item 6 deste edital (sobre o Sistema de Cotas para Pessoas Trans);
- g) assinalar, após ler atentamente e integralmente o subitem 4.6 deste edital, sua opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- h) assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.2.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

- a) às pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; ou
- b) às pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

3.2.1.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

3.2.1.1.1 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas deverá, no ato da solicitação de inscrição, assinalar o termo digital de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de cor preta, parda, indígena ou quilombola.

3.2.1.2 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 4.6.1 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminadas do processo seletivo, serão submetidas à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.9 deste edital.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ **60,00**.

3.3.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

3.3.3 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.4 A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

3.3.4.1 A pessoa candidata deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, após efetuado o registro pelo banco.

3.3.4.2 A pessoa candidata poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

3.3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

3.3.5.1 A pessoa candidata, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.3.5.2 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

3.3.5.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.3.5 deste edital.

3.3.5.4 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.3.5.5 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.

3.3.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.3.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.3.5 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.3.8 O comprovante de inscrição da pessoa candidata estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, após a efetivação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.1.1 A solicitação de inscrição da pessoa candidata implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.4.1.2 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido à pessoa candidata realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.4.2 No momento da inscrição, a pessoa interessada deverá observar as opções de inscrição estabelecidas no subitem 3.1 deste edital e preencher o questionário socioeconômico.

3.4.2.1 Durante o período de solicitação de inscrição, a pessoa candidata poderá realizar alteração de sistema de concorrência e da opção de curso/polo para o qual deseja concorrer.

3.4.2.2 Para a pessoa candidata que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 3.4.2.1 deste edital, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.4.2.3 Durante o **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, a pessoa candidata deverá, ainda, enviar, via *upload*, por *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate, conforme item 10 deste edital.

3.4.2.3.1 Caso a pessoa candidata não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

3.4.2.4 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.4.2.5 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

3.4.2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquela que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.4.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

3.4.5 A pessoa candidata somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.4.5.1 A pessoa candidata não poderá concorrer simultaneamente por mais de um sistema de cotas.

3.4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo aquela que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de duplicidade de pagamento ou de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.4.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

3.4.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado, se solicitado, nos locais de realização das provas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.5.1.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

3.5.1.2 É permitida a pessoa candidata a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada.

3.5.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, as pessoas candidatas deverão, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 3.5.2.1 deste edital ou enviar a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.5.2.2 deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico citado, conforme o caso em que se enquadra.

3.5.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.5.2.2 2ª POSSIBILIDADE (pessoas candidatas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursaram o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013):

3.5.2.2.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo seletivo à pessoa candidata que comprovar, **cumulativamente**:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.5.2.2.2 A pessoa candidata que preencher os requisitos do subitem 3.5.2.2 deste edital deverá, na forma e no prazo constantes do subitem 3.5.2 deste edital, enviar os seguintes documentos:

I – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.5.2.2.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e concluiu ou está cursando (com conclusão em 2026) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.5.2.2.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e concluiu ou está cursando (com conclusão em 2026) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.5.2.2.1 deste edital, que cursou parte do primeiro ano e do segundo ano e concluiu ou está cursando (com conclusão em 2026) parte do terceiro ano do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.5.3 A realização do procedimento constante do subitem 3.5.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 3.5.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa

documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.5.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.5.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção da pessoa candidata que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 3.5.2.2 deste edital.

3.5.3.2.1 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.5.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.5.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.5.2 deste edital será indeferida.

3.5.5 Durante o período de que trata o subitem 3.5.2 deste edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

3.5.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital.

3.5.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.5.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

3.5.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

3.5.10 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.5.11 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

3.5.11.1 A pessoa candidata com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.12 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

3.5.13 A pessoa candidata cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas as pessoas candidatas que:

a) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, em 2026, estejam cursando ou tenham concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou pelos Institutos Federais.

4.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas a pessoa candidata que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, e, na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, do Ministério da Educação (MEC).

4.1.4 Para concorrer às vagas destinadas ao **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, a pessoa candidata deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 4.3 deste edital.

4.2 Uma vez comprovada a condição de egressa de Escola Pública, a pessoa candidata concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com os subitens 4.3 a 4.6 deste edital, a pessoa candidata poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

b) **2ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

d) **4ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

f) **6ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

h) **8ª Possibilidade** – pessoa egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

4.2.1 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 4.2 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

4.2.2 A **1ª possibilidade** é considerada a mais restritiva de todas e a **8ª possibilidade** é considerada a menos restritiva de todas.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA CANDIDATA EGRESSA DE ESCOLA PÚBLICA

4.3.1 A pessoa candidata que, em algum processo seletivo de acesso à UnB realizado anteriormente pelo Cebraspe, já comprovou a condição de egressa de escola pública terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensada de apresentar a documentação referida no subitem no subitem 4.3.2 deste edital.

4.3.2 Para comprovar a condição de egressa de escola pública, a pessoa candidata deverá enviar, na forma do subitem 4.7.1 deste edital, a documentação listada no **Item 1 do Anexo III** deste edital.

4.3.3 Concorrerá na condição de egressa de escola pública a pessoa candidata que comprovar essa condição na forma do subitem 4.3.2 deste edital.

4.3.4 A pessoa candidata que não comprovar a condição de egressa de escola pública passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal e, no caso das pessoas candidatas consideradas negras no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras.

4.4 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

4.4.1 Para comprovar a renda familiar, a pessoa candidata deverá, além de comprovar o disposto no subitem 4.3 deste edital, enviar, na forma do subitem 4.7.1 deste edital, a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital.

4.4.2 No caso de a pessoa candidata solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem **3.5.2.2** deste edital (conforme Lei Federal nº 12.799/2013), a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

4.4.3 A homologação da inscrição da pessoa candidata no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para

Escolas Públicas, de modo que a pessoa candidata concorrerá nessa condição, enquadrada em sua respectiva possibilidade.

4.4.4 A pessoa candidata cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas e para concorrer ou não como pessoa com deficiência.**

4.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

4.5.1 Para comprovar a condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

4.5.1.1 No ato da solicitação de inscrição, as pessoas candidatas deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, após ler atentamente o subitem 4.8 deste edital.

4.5.1.2 Uma vez autodeclarada a escolha da pessoa candidata por concorrer como preta, parda, indígena ou quilombola, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

4.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.6.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, a pessoa candidata deverá, além de comprovar a condição de pessoa egressa de escola pública, conforme o disposto no subitem 4.3 deste edital, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 4.6.3 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.6.1.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação da pessoa candidata e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.6.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.6.2 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.6.3 A pessoa candidata com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, por *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, de forma legível, a imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.6.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

4.6.3.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para a pessoa candidata concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.6.3.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.6.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.6.4 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 4.6.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. A pessoa candidata deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.9 deste edital.

4.6.5 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo seletivo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.6.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, a pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.6.7 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterada pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.6.9 A relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.6.9.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e no item 14 deste edital.

4.6.9.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.6.10 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.9 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**.

4.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER PELO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.7.1 A documentação citada nos subitens 4.3.2 e 4.4.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.7.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

4.7.2.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a apresentação dos documentos.

4.7.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelas pessoas candidatas.

4.7.3 A relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

4.7.3.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra a relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória e no item 14 deste edital.

4.7.3.2 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e a relação final das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

4.8 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.8.1 As pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, se aprovadas no processo seletivo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, em formato **telepresencial**, de responsabilidade do Cebraspe.

4.8.1.1 A pessoa candidata que possuir **homologação** de autodeclaração como preta, parda, indígena ou quilombola **realizada pelo Cebraspe em processos seletivos anteriores para ingresso na UnB**, nos últimos cinco anos, terá sua autodeclaração conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida a um novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.1.2 A pessoa candidata que possuir homologação de autodeclaração como preta, parda, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrita.

4.8.1.2.1 A pessoa candidata que se enquadrar na situação de que trata o subitem 4.8.1.2 deste edital deverá enviar, via *upload*, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como preta, parda, indígena ou quilombola, realizada em

processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.8.1.2.2 O envio da documentação constante do subitem 4.8.1.2.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.8.1.2.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.8.1.2 deste edital.

4.8.1.2.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.8.1.2.5 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.8.1.2.6 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.8.1.3 A relação provisória das pessoas candidatas de que tratam os subitens 4.8.1.1 e 4.8.1.2 deste edital com a autodeclaração como preta, parda, indígena homologada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, na data provável estabelecida **no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.8.2 DO PROCEDIMENTO TELEPRESENCIAL DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS

4.8.2.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, que se autodeclararam pretas ou pardas, ou por meio do **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** (item 5 deste edital) deverão ter sua autodeclaração validada telepresencialmente por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0096/2025.

4.8.2.2 A comissão de validação telepresencial da autodeclaração étnico-racial será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

4.8.2.2.1 A composição da comissão de validação telepresencial deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

4.8.2.2.1.1 A comissão de validação telepresencial da autodeclaração étnico-racial de pessoas candidatas negras será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

4.8.2.3 A comissão de validação telepresencial utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

4.8.2.4 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda ao tempo da realização do procedimento de validação da autodeclaração.

4.8.2.5 A ascendência ou a colateralidade familiar da pessoa candidata não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra da pessoa candidata.

4.8.3 DO PROCEDIMENTO TELEPRESENCIAL DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

4.8.3.1 A validação de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou indígena será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial.

4.8.3.2 A pessoa candidata deverá enviar, por *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, imagem de Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas.

4.8.3.3 A comissão de validação telepresencial da autodeclaração étnico-racial de **pessoas indígenas** terá, no mínimo, **dois integrantes** indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.8.3.4 A comissão de validação telepresencial da autodeclaração étnico-racial, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade indígena e de ter envolvimento com essa realidade.

4.8.4 DO PROCEDIMENTO TELEPRESENCIAL DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

4.8.4.1 A validação telepresencial de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou quilombola será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial.

4.8.4.2 A pessoa candidata deverá enviar, por *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, imagem de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas quilombolas.

4.8.4.3 A comissão de validação da autodeclaração de **pessoas candidatas quilombolas** terá, no mínimo, dois integrantes quilombolas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.8.4.4 A comissão de validação telepresencial da autodeclaração étnico-racial, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade quilombola e de ter envolvimento com essa realidade.

4.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL TELEPRESENCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.9.1 A pessoa candidata com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovada no processo seletivo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, será convocada para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que verificará a existência ou não da deficiência que a pessoa candidata declara no momento da inscrição, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023, e da Lei nº 14.705/2023, alterada pela Lei nº 15.176/2025.

4.9.1.1 A avaliação biopsicossocial ocorrerá em formato **telepresencial**, de responsabilidade do Cebraspe.

4.9.2 A pessoa candidata deverá enviar, *por upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas às pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.9.2.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração da pessoa candidata como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.9.3 A pessoa candidata cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, imagem de relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.9.4 Quando se tratar de **deficiência auditiva**, a pessoa candidata deverá enviar, além da imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, imagem de exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.9.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

4.9.5 Quando se tratar de **deficiência visual**, a imagem de laudo médico ou a imagem de laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

4.9.6 Quando se tratar de **deficiência física**, a imagem do laudo médico ou a imagem do laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.9.7 Em caso de **deficiência intelectual**, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência

(QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.9.8 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência classificadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por sistema/curso/polo.

4.9.9 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, considerando a sua comprovação de renda e a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.9.10 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência classificadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por sistema/curso/polo.

4.9.11 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o resultado provisório avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.9.11.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

4.9.11.1.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 4.9.4 a 4.9.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Negras, a pessoa candidata deverá possuir traços fenotípicos que a caracterizem como negra, de cor preta ou parda, conforme a Resolução CEPE nº 0096/2025. A pessoa candidata deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 e no subitem 4.5 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras e ter sua autodeclaração validada telepresencialmente por meio de comissão étnico-racial, nos termos do subitem 4.8.2 deste edital.

5.1.1 Conforme subitem 4.8.1.1 deste edital, a pessoa candidata que possuir **homologação** de autodeclaração como preta ou parda **realizada pelo Cebraspe em processos seletivos anteriores para ingresso na UnB**, nos últimos cinco anos, terá sua autodeclaração conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida a um novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.1.2 Conforme subitem 4.8.1.2, a pessoa candidata que possuir homologação de autodeclaração como preta ou parda, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrita.

5.1.3 A pessoa candidata que se enquadrar na situação de que trata o subitem 5.1.2 deste edital deverá observar o disposto nos subitens 4.8.1.2.1 a 4.8.1.2.6 deste edital.

5.2 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá se autodeclarar como negra e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Pessoas Negras. Portanto, deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negra de cor preta ou parda e será submetida à etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme subitem 4.8.2 deste edital.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, respondendo esta por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 8.1 e 8.1.1 deste edital.

5.3 As vagas do **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS TRANS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Trans, a pessoa candidata deverá se identificar e viver abertamente como pessoa trans, seja travesti, mulher trans, homem trans, transmasculino ou pessoa trans não binária, conforme a Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0110, de 21 de outubro de 2024. A pessoa candidata deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 e no subitem 6.2 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Trans.

6.1.1 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá se autodeclarar como pessoa trans e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Pessoas Trans. Em seguida, deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando travesti, mulher trans, homem trans, transmasculino ou pessoa trans não binária e declarar sua ciência e concordância de que será submetida ao procedimento de verificação por heteroidentificação, conforme subitem 6.2 deste edital.

6.1.2 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo responder por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 8.1 e 8.1.1 deste edital.

6.1.3 A pessoa candidata que optar pela cota ocupará vaga destinada à ação afirmativa apenas no caso de não alcançar classificação na ampla concorrência.

6.1.3.1 A pessoa candidata classificada dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não será computada no preenchimento das vagas reservadas.

6.1.3.2 Não havendo pessoa trans aprovada na modalidade da ação afirmativa em questão, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

6.1.4 As vagas do **Sistema de Cotas para Pessoas Trans** que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO TELEPRESENCIAL DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

6.2.1 As pessoas candidatas que se autodeclararem trans, se aprovadas no processo seletivo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração telepresencial para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas trans, de responsabilidade do Cebbraspe.

6.2.1.1 A pessoa candidata que possuir **homologação** de autodeclaração como pessoa trans **realizada pelo Cebbraspe em processos seletivos anteriores para ingresso na UnB**, nos últimos cinco anos, terá sua autodeclaração conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida a um novo procedimento de validação da autodeclaração para pessoas trans.

6.2.1.2 A pessoa candidata que possuir homologação de autodeclaração como pessoa trans, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos,

na UnB, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração para pessoas trans exigido no edital em que estiver inscrita.

6.2.1.2.1 As pessoas candidatas que se enquadrarem na situação de que trata o subitem 6.2.1.2 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como pessoa trans, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

6.2.1.2.2 O envio da documentação constante do subitem 6.2.1.2.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.2.1.2.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.2.1.2.1 deste edital.

6.2.1.2.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.2.1.2.5 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como pessoa trans, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

6.2.1.2.6 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

6.2.1.3 A relação provisória das pessoas candidatas de que tratam os subitens 6.2.1.1 e 6.2.1.2 deste edital com a autodeclaração como pessoa trans homologada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

6.2.2 A pessoa candidata deverá enviar, *por upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, memorial descritivo e(ou) narrativo, em registro escrito, no qual a pessoa deverá descrever sua trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero.

6.2.2.1 A pessoa candidata poderá enviar, em adição ao seu memorial, os seguintes documentos:

- a) retificação de registro civil ou inserção do nome social em documentos de identificação civil, ou em cadastros de instituições como escolas, SUS etc.;
- b) declaração de atendimento continuado por serviços de atendimento especializado a pessoas trans, como CREAS Diversidade, Adolescento, Ambulatórios Trans etc., ou por Conselho Tutelar, ou pela escola em que concluiu o Ensino Médio;
- c) declaração de organização da sociedade civil reconhecida pela atuação na pauta trans que afirme a transição social de gênero vivenciada pela pessoa candidata.

6.2.3 A comissão de validação da autodeclaração das pessoas candidatas trans será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

6.2.3.1 A comissão de validação da autodeclaração de pessoas trans terá no mínimo **dois integrantes** da comunidade trans, com paridade de gênero desses integrantes.

7 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS DO FORMATO TELEPRESENCIAL DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS E PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

7.1 O tamanho dos arquivos a que se referem os subitens 4.8.3.2, 4.8.4.2, 4.9.2 a 4.9.7, 6.2.2 e 6.2.2.1 deste edital deverá ser de, no máximo, 2 MB cada arquivo.

7.2 O procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial e o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans serão gravados em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

7.3 O procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, a avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans serão realizados em formato virtual, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, tanto para a comissão de validação da autodeclaração e para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para a pessoa candidata.

7.4 Por medida de segurança, será disponibilizado, exclusivamente por meio de *link* de consulta individual, os dados relativos à data, ao horário e ao *link* de acesso à sala virtual na qual a pessoa candidata, conforme o caso, realizará o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, a avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans.

7.5 São de responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta do *link* de acesso à sala virtual de realização do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans e seu acesso a ela no dia e no horário determinado.

7.6 A pessoa candidata deverá acessar a sala virtual designada para a realização do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início.

7.7 No dia de realização do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans, a pessoa candidata deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade. Estima-se que possam ser consumidos cerca de 2,5 GB de internet para a manutenção da sala virtual e das aplicações por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

7.8 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem o envio dos arquivos a que se referem os subitens 4.8.3.2, 4.8.4.2, 4.9.2 a 4.9.7, 6.2.2 e 6.2.2.1 deste edital e sua participação no procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, na avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou no procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no

Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans. O não acesso da pessoa candidata à sala virtual implicará a eliminação automática da pessoa candidata da concorrência objeto do procedimento ou da avaliação.

7.10 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso da pessoa candidata à sala virtual do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans após o horário fixado para o seu início.

7.11 Por ocasião da realização do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans, a pessoa candidata deverá apresentar para a câmera o seu documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, sob pena de eliminação automática da pessoa candidata da concorrência objeto do procedimento ou da avaliação.

7.11.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.11.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 7.11.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

7.12 Após a identificação pela equipe de apoio do Cebraspe, a pessoa candidata aguardará na sala virtual até o início do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans.

7.13 Durante todo o período de realização do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans, a pessoa candidata deverá permanecer com a câmera ligada.

7.14 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração e da equipe multiprofissional e interdisciplinar ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

7.15 Será considerada negra, indígena, quilombola ou trans a pessoa candidata que assim for reconhecida por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial ou autodeclaração de pessoa trans, conforme o caso.

7.16 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra, indígena, quilombola ou trans não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.17 Não serão considerados, para o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, para a avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas

Para Escolas Públicas ou para o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos/avaliações realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à UnB.

7.18 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que usar de subterfúgios para burlar o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, a avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans.

7.19 Será eliminada da concorrência objeto do procedimento ou da avaliação e passará a concorrer exclusivamente pelo Sistema Universal a pessoa candidata que:

a) não autorizar a realização da gravação do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans;

b) não enviar, quando couber, os documentos a que se referem os subitens 4.8.3.2, 4.8.4.2, 4.9.2 a 4.9.7, 6.2.2 e 6.2.2.1 deste edital;

c) não for considerada negra, indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou trans no procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, na avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas Para Escolas Públicas ou no procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans, conforme o caso;

d) não se apresentar na data e horário na sala virtual na qual será realizado o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, a avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no sistema de cotas para escolas públicas ou o procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans;

e) evadir-se da sala virtual realização do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração étnico-racial, da avaliação biopsicossocial telepresencial das pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou do procedimento de validação telepresencial de autodeclaração de pessoa trans sem passar por todas as suas etapas; ou

f) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.11.1 deste edital.

7.20 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E NO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS EM FORMATO TELEPRESENCIAL

7.20.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial ou no procedimento de validação de autodeclaração de pessoa trans em formato telepresencial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.20.1.1 A pessoa candidata tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

7.20.1.2 A pessoa candidata poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e no procedimento de validação de autodeclaração de pessoa trans do formato telepresencial.

7.20.1.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

7.20.2 Nas situações de recurso contra o resultado provisório no procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial e no procedimento de validação de autodeclaração de pessoa trans em

formato telepresencial, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

7.20.2.1 As comissões recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial e do procedimento de validação de autodeclaração de pessoa trans em formato telepresencial, com integrantes necessariamente distintos desta.

7.20.2.2 À comissão recursal reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata para uma nova verificação presencial.

7.20.2.3 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial e do procedimento de validação de autodeclaração de pessoa trans em formato telepresencial poderá ser solicitada, exclusivamente, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

7.20.2.4 Será considerada negra, indígena, quilombola ou trans a pessoa candidata que assim for reconhecida por maioria simples dos membros da comissão recursal.

7.20.2.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

8.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.1.1 A prestação de informação falsa pela pessoa candidata, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas será de cinco anos.

8.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

9 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS

9.1 As provas do Enem são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

9.2 A nota final na seleção (*NFS*) de cada pessoa candidata será a maior nota ponderada por edição (*NPE*) entre as dez últimas edições do Enem (2016 a 2025) divulgadas pelo INEP até a data de publicação deste edital das quais a pessoa candidata participou.

9.2.1 No caso de pessoas candidatas que tenham participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido no subitem 9.2 deste edital, serão consideradas apenas as notas do(s) ano(s) em que a pessoa candidata tenha atingido as notas mínimas em todas as provas dispostas no quadro a seguir:

Prova	Peso	Nota mínima
Linguagens, códigos e suas tecnologias (<i>LC</i>)	4	350,00
Matemática e suas tecnologias (<i>MT</i>)	2	350,00
Ciências da natureza e suas tecnologias (<i>CN</i>)	2	350,00
Ciências humanas e suas tecnologias (<i>CH</i>)	4	350,00
Redação (<i>R</i>)	2	400,00

9.2.2 Em caso de não atendimento da condição descrita no subitem 9.2.1 deste edital em nenhuma das edições do ENEM de que tenha participado, a pessoa candidata será eliminada e não terá classificação alguma no processo seletivo.

9.3 Para a pessoa candidata não eliminada, será calculada a nota ponderada por edição (*NPE*) obtida pela média aritmética ponderada das suas notas obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo a fórmula: $NPE = (2R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 14$.

9.4 Para as pessoas candidatas não eliminadas conforme o subitem anterior, será gerada a classificação final a partir da ordenação decrescente das *NPE* por curso/polo.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final na seleção (*NFS*), o desempate entre as pessoas candidatas será efetuado considerando a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota na redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

11 DA SELEÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS

11.1 A seleção das pessoas candidatas ocorrerá do sistema menos restritivo para o sistema mais restritivo, de acordo com a seguinte ordem:

- a) Sistema Universal;
- b) Sistema de Cotas para Pessoas Negras;
- c) Sistema de Cotas para Pessoas Trans;
- d) Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

11.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, e suas alterações, do MEC.

11.2.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; e grupo II – pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

11.2.2 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas; e nível 2 – pessoas candidatas que não se autodeclararam pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

11.2.3 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – pessoas candidatas que sejam pessoas com deficiência; e condição B – pessoas candidatas que não sejam pessoas com deficiência.

11.2.4 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

11.2.5 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a pessoas candidatas de determinado grupo/nível/condição.

11.2.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica apresentada pela Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pelo subsistema de vagas menos restritivo e terminando no subsistema de vagas mais restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

11.2.7 A pessoa candidata classificada que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição foi efetivada.

11.2.8 A pessoa candidata somente poderá ser selecionada à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 11.2 deste edital.

11.3 As vagas do Sistema de Cotas para Pessoas Negras que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

11.4 As vagas do Sistema de Cotas para Pessoas Trans que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

12 DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

12.1 O resultado final no processo seletivo e a relação das pessoas candidatas selecionadas em primeira chamada serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

12.1.1 As pessoas candidatas selecionadas serão listadas em ordem de classificação por sistema/curso/polo, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais no processo seletivo, observados os critérios de desempate do item 10 deste edital.

12.1.2 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, o **resultado final no processo seletivo** com a **relação das pessoas candidatas selecionadas**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/curso/polo, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

12.2 Cada pessoa candidata terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível a partir de **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

12.2.1 A consulta ao referido espelho de desempenho individual ficará disponível por até 60 dias corridos após a data constante do subitem 12.2 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

13 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

13.1 As pessoas candidatas selecionadas por curso/polo têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

13.1.1 As pessoas candidatas selecionadas para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

13.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 13.5 deste edital, deverão ser encaminhados através do envio de documentos (*upload*), por meio do *link* citado no subitem 13.1.1 deste edital.

13.1.3 As pessoas candidatas que não realizarem a etapa de envio (*upload*) da documentação do registro acadêmico *on-line* no prazo específico, para registro ou envio/reenvio de documentação, previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão consideradas desistentes da vaga à qual foram selecionadas.

13.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de pessoa candidata já aluna da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

13.3 As pessoas candidatas selecionadas, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* nos termos do subitem 13.1.1 deste edital.

13.3.1 A análise da documentação encaminhada pelas pessoas candidatas, para o registro acadêmico *on-line*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

13.4 O prazo para o registro de pessoas candidatas selecionadas nas chamadas subsequentes será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

13.5 O registro de pessoas selecionadas, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante o envio (*upload*), das imagens legíveis dos seguintes documentos:

a) documentos de identidade, tais como: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) certificado de conclusão do ensino médio, **ou** declaração de conclusão do ensino médio, **ou** certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), desde que a pessoa candidata tenha efetivamente 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II, **ou** certificação digital do Enem;

d) histórico escolar do ensino médio.

13.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

13.5.2 As pessoas candidatas selecionadas que não tiverem recebido o histórico escolar do Ensino Médio, no período de *upload* da documentação, poderão apresentar apenas a declaração de conclusão do Ensino Médio, e no momento em que o histórico escolar for disponibilizado, o documento deverá ser encaminhado via sistema acadêmico (SIGAA) para validação pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

13.5.3 Não será aceita, em hipótese alguma, documentação divergente da solicitada.

13.6 A relação provisória das pessoas candidatas com o registro acadêmico *on-line* homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, em edital próprio.

13.6.1 A pessoa candidata que não tiver o seu registro homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória e na Agenda do Calouro.

13.6.1.1 A pessoa candidata cujo registro acadêmico *on-line* não foi homologado poderá, no período constante na Agenda do Calouro, verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de seu registro acadêmico; e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

13.6.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada, em data constante na agenda do calouro, a relação final das pessoas candidatas com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

13.7 A relação final das pessoas candidatas com o registro acadêmico *on-line* homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, em edital próprio.

13.8 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de pessoas candidatas em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

13.9 Se uma pessoa candidata, já aluna da UnB, for aprovada na seleção para o mesmo curso em que está matriculada e fizer o registro acadêmico, será convocada, na chamada subsequente, nova pessoa candidata para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

13.10 As pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que possuam vínculo anterior com a Universidade de Brasília e estejam respondendo a processo disciplinar em curso nesta instituição somente terão o processo de matrícula efetivado depois de concluído o processo disciplinar, considerando o disposto nas normas internas vigentes e os princípios do devido processo legal.

13.11 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem o registro acadêmico *on-line*.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos interpostos pelas pessoas candidatas ao longo do processo seletivo devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), a pessoa candidata poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) a pessoa candidata deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado definitivo de quaisquer das fases do processo seletivo.

14.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

14.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem a interposição de recurso.

14.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.**

14.6 Os recursos serão avaliados pelo Cebraspe.

14.7 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios estarão à disposição das pessoas candidatas a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição da pessoa candidata implicará o cumprimento e a aceitação das condições do processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e pelo Cebraspe, em casos omissos.

15.2 Todos as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições.

15.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, resultados, comunicados e editais referentes ao processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao.

15.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

15.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do processo seletivo ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, ressalvado o disposto nos subitens 15.3.2 e 15.6 deste edital, e por meio do endereço ingresso.unb@cebraspe.org.br.

15.5 A pessoa candidata que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de pessoas candidatas, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.527, de 18 de novembro de 2012.

15.8 A pessoa candidata poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, por *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição da pessoa candidata na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.5 deste edital.

15.9 A pessoa candidata que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.9.1 A pessoa candidata que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 15.9 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

15.10 A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.8 ou 15.9 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.11 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação às pessoas candidatas e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

15.12 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

15.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Tipo de Curso	Polo/UF	Sistemas											Sistema Universal	Total
			Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para pessoas Trans	Sistema de Cotas para Escolas Públicas										
					Pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>				Pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>						
					Pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>não</u> se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>não</u> se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas				
					Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral			
Comunicação Assistiva: Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em Contexto Comunitário	Tecnológico	Camaçari/BA	3	1	2	6	2	3	2	6	1	3	21	50	
Comunicação Assistiva: Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em Contexto Comunitário	Tecnológico	Maranguape/CE	3	1	2	6	2	3	2	6	1	3	21	50	
Comunicação Assistiva: Tradução e	Tecnológico	Águas Lindas/GO	3	1	2	6	2	3	2	6	1	3	21	50	

Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em Contexto Comunitário														
Turismo	Bacharelado	Cruzeiro do Sul/AC	2	1	2	3	1	2	2	3	1	1	12	30
Turismo	Bacharelado	Rio Branco/AC	2	1	2	3	1	2	2	3	1	1	12	30
Turismo	Bacharelado	Xapuri/AC	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	8	20
Turismo	Bacharelado	Itabuna/BA	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	8	20
Turismo	Bacharelado	Teixeira de Freitas/BA	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	8	20
Turismo	Bacharelado	Alto Paraíso/GO	2	1	2	3	1	2	2	3	1	1	12	30
TOTAL														300

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data prevista
Período de solicitação de inscrição com isenção da taxa de inscrição e para o envio da documentação necessária para solicitar a isenção de taxa	20 a 24/8/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período: a) de solicitação de inscrição; b) para o envio da documentação necessária para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para concorrer como pessoa com deficiência pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; c) para o envio da documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial e de autodeclaração de pessoa trans realizada em processos seletivos anteriores da UnB; d) para o envio de documento para desempate de notas.	20/8 a 9/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	31/8 a 2/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de isenção da taxa	1º e 2/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	9/9/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	11/9/2026
Divulgação do edital com a relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência, com a relação provisória das pessoas candidatas com a documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial e de autodeclaração de pessoa trans realizada em processos seletivos anteriores da UnB deferida e com a relação provisória das pessoas candidatas com a documentação deferida para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sem considerar subsistema	22/9/2026
Divulgação do edital de resultado provisório nas notas do Enem	22/9/2026
Prazo para a interposição de recursos contra a não aprovação da documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência, contra o indeferimento da documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial e de autodeclaração de pessoa trans realizada em processos seletivos anteriores da UnB, contra o indeferimento da documentação para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e contra o resultado provisório nas notas do Enem	23 e 24/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação final das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para	6/10/2026

comprovar a condição de pessoa com deficiência, com a relação final das pessoas candidatas com a documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial e de autodeclaração de pessoa trans realizada em processos seletivos anteriores da UnB deferida e com a relação final das pessoas candidatas com a documentação deferida para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sem considerar subsistema	
Divulgação do edital de resultado final das pessoas candidatas conforme nota do Enem e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e para o procedimento de validação da autodeclaração da pessoa trans	6/10/2026
Prazo para envio dos exames complementares que comprovem a deficiência	7 a 17/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Realização da avaliação biopsicossocial, do procedimento de validação da declaração étnico-racial e do procedimento de validação da declaração da pessoa trans	18/10/2026
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial, de resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e de resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração da pessoa trans e com a relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	28/10/2026
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e no procedimento de validação da autodeclaração da pessoa trans e contra a não aprovação da documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	29 e 30/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial, de resultado final no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e de resultado final no procedimento de validação da autodeclaração da pessoa trans e com a relação final das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e com a relação das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas por subsistema	10/11/2026
Divulgação do edital de resultado final no processo seletivo	10/11/2026
Divulgação do edital com a relação das pessoas candidatas selecionadas e de convocação para o registro acadêmico em primeira chamada	10/11/2026
Envio de <i>link</i> para o <i>e-mail</i> cadastrado da pessoa candidata para inscrição no curso de ambientação	Dezembro/2026

Período de realização do curso de ambientação na Plataforma Aprender UnB	Dezembro/2026
--	---------------

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que a pessoa candidata realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 4.2 deste edital, a pessoa candidata deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uab_27_1_graduacao, a imagem legível de um dos seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, em **que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio**;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, **em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio**. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.3 Para comprovar que a pessoa candidata está de acordo com a alínea “b” subitem 4.1 deste edital, deverá ser entregue o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou 1 salário mínimo *per capita*, a pessoa candidata deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração assinada pela pessoa candidata atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, e suas alterações, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

2.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses/competências de **maio, junho e julho** OU dos meses de **junho, julho e agosto**, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5 deste edital, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

3 Os documentos mencionados nos itens 1 e 2 deste anexo deverão conter assinatura. Documentos que não contenham assinatura serão desconsiderados.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
UnB/UAB 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
pessoa candidata no processo seletivo UnB/UAB 2026, residente na(o) _____
(endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
UnB/UAB 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata processo seletivo UnB/UAB 2026,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

Declaro, ainda, que tenho ciência de que devo enviar os comprovantes dos pagamentos das guias de recolhimento (DARF/INSS), devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses informados acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
UnB/UAB 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata processo seletivo UnB/UAB 2026,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

UnB/UAB 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no processo seletivo UnB/UAB 2026,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
UnB/UAB 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no processo seletivo UnB/UAB 2026,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(pessoas candidatas que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

ANEXO V
MODELO DE MEMORIAL NARRATIVO
Política de Cotas para Pessoas Trans – Universidade de Brasília (UnB)
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial Narrativo **integra** o procedimento de validação da autodeclaração da pessoa candidata trans, conforme previsto no Edital do processo seletivo da Universidade de Brasília (UnB), sendo analisado conjuntamente com a entrevista realizada pela Comissão de Validação.

O memorial deverá ser elaborado em texto corrido, de forma livre, pessoal e sintética, com limite máximo de uma lauda, possibilitando que a pessoa candidata apresente, a partir de sua própria experiência, aspectos de sua trajetória social e de sua vivência enquanto pessoa trans. O documento é **obrigatório** e deverá ser entregue no momento da entrevista.

A elaboração do memorial orienta-se por diretrizes nacionais voltadas à promoção da equidade e ao enfrentamento da transfobia no contexto da educação superior, como as apresentadas pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), compreendendo o memorial como espaço legítimo de expressão de vivências, trajetórias e experiências de pessoas trans.

O Memorial Narrativo deverá ser apresentado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,0, alinhamento justificado e margens padrão.

As orientações a seguir possuem caráter orientador, não configurando checklist. A pessoa candidata possui autonomia para organizar o texto e definir a abordagem dos temas, devendo apresentar narrativa coerente, preferencialmente organizada de forma temporal, de modo a possibilitar a compreensão do percurso apresentado.

MODELO DE MEMORIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de _____, apresento o presente memorial em conformidade com as disposições previstas no edital do processo seletivo.

Nesse sentido, o memorial deverá abordar, de forma contextualizada, os seguintes aspectos:

- **apresentação pessoal e identidade de gênero** (por exemplo: nome, pronomes, como se identifica - mulher trans, homem trans, travesti, pessoa transmasculina ou trans não binária e quando passou a se identificar publicamente como pessoa trans)
- **trajetória escolar, social e situação socioeconômica** (por exemplo: percurso na educação básica, interrupções ou permanências nos estudos, acesso a políticas públicas, contexto familiar);
- **vivências em contextos familiares, educacionais, institucionais ou laborais** (por exemplo: formas de acolhimento ou não reconhecimento da identidade de gênero, uso de nome social, relações cotidianas);
- **experiências de discriminação, barreiras ou impactos decorrentes da transfobia, quando existentes** (por exemplo: dificuldades no acesso à educação, ao trabalho ou a serviços, episódios de constrangimento ou violência, quando existentes);
- **relação com os espaços institucionais enquanto pessoa trans** (por exemplo: reconhecimento da identidade de gênero em ambientes acadêmicos ou administrativos e efeitos na permanência);

- **relevância do ingresso na Universidade de Brasília em sua trajetória educacional** (por exemplo: expectativas e significados pessoais e profissionais);
- **importância das políticas de ações afirmativas voltadas a pessoas trans** (por exemplo: enfrentamento de desigualdades, reparação de danos ou ampliação de oportunidades).

Declaro que as informações aqui apresentadas correspondem à minha trajetória e vivência enquanto pessoa trans.

Fica a critério da pessoa candidata a apresentação de documentos comprobatórios. O memorial deverá ser analisado de forma qualitativa e contextual, sendo vedada a adoção de critérios baseados em estereótipos, padrões normativos de gênero ou expectativas de transição.

Referência: Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA (2024). *Nota técnica sobre ações afirmativas para pessoas trans e travestis e o enfrentamento da transfobia no contexto da educação superior.*